

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O mundo está diante de um cenário epidemiológico preocupante de emergência em saúde pública causada pelo agente do novo coronavírus (SARS-CoV-19), na qual, a Organização Mundial de Saúde procedeu, em 30 de janeiro de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo vírus.

No Brasil, por meio da portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus.

A Organização Mundial de Saúde declarou em 11 de março do corrente ano o estado de pandemia decorrente de COVID-19.

O Estado do Maranhão, por meio do decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

Diante do atual cenário mundial de pandemia decorrente do covid-19, e sabendo que para o bom funcionamento do Centro Municipal de Tratamento do COVID-19 é necessário equipamentos para que atendam as enfermarias e leitos de UTI que serão instalados no local, sendo estes fundamentais ao atendimento necessário aos pacientes, de forma a dar suporte durante essa pandemia.

Tais medidas são necessárias de forma a implementar novos leitos para ampliar o atendimento de pacientes com COVID-19, que é o caso do Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, cujo qual não estará em perfeitas condições de atendimento caso não haja os equipamentos hospitalares necessários para seu bom funcionamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

Diante disso, é imprescindível que os serviços de saúde estejam preparados para o enfrentamento do novo agente infeccioso, e sabendo-se que a situação requer celeridade na contratação, a Administração deve proceder a dispensa de licitação para aquisição desses insumos, com fundamento legal no **art. 4º Lei Federal nº 13.979/2020** "*É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei*".

OBJETO

O objeto da contratação emergencial é a locação de equipamentos para o Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.939.023/0001-66, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, na cidade de Imperatriz/MA.

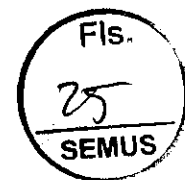
CONTRATADO

CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.227.688/0001-09, com sede na Rua de São Pantaleão, nº 1175, Centro, na cidade de São Luís-MA.

DA ESCOLHA E DA RAZÃO DO FORNECEDOR

O contrato a ser celebrado terá valor global **R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

Observa-se que, foram feitas pesquisa de preço (em anexo) com empresas que prestam os referidos serviços, o qual demonstra que apesar da contratação de urgência, viu-se como melhor proposta da empresa **CATHO GERENCIAMENTO TÉCNICO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA**. Portanto, a escolha da contratada refere-se ao menor custo frente às demais empresas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

pesquisadas. A aquisição objeto da presente contratação terá como limite a soma dos valores dos itens, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Raio – X Móvel	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2	CR para Raio – X	Unidade	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
3	Aspirador Cirúrgico	Unidade	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
4	Cardioversor	Unidade	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
5	Nebulizador	Unidade	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
6	Aparelho de Pressão	Unidade	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	Oxímetro de Pulso	Unidade	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
8	Aparelho de Gasometria	Unidade	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
9	Gerador de Alta Tensão 100kVa	Unidade	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
					R\$ 47.000,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

CONCLUSÃO

Deste modo, resta justificada a contratação direta por dispensa de licitação em questão, tendo por objeto a locação de equipamentos para o Centro Municipal de Tratamento do COVID-19, destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, em conformidade com o artigo 4º Lei Federal nº 13.979/2020, e no que couber a Lei 8.666/93, uma vez que a

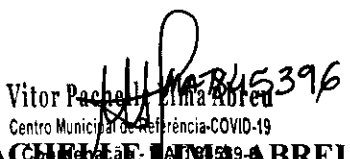


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS

municipalidade demonstrou observância a todos os requisitos que autorizam a contratação direta por meio do dispositivo em comento.


Vale ressaltar que a Administração, justificou as razões que fundamentam a escolha do fornecedor, bem como o valor apresentado, conforme pesquisa de mercado. Assim, conclui-se que a pretensa contratação se encontra em consonância com o dispositivo legal.

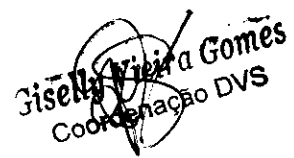
Imperatriz/MA, 07 de Abril de 2020.


Vitor Pacheco Lima Abreu
Centro Municipal de Referência-COVID-19

VITOR PACHECO LIMA ABREU
Coordenador do Centro Municipal de Tratamento do COVID-19

AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA 07 de 01 de 20


Mariana Jales de Souza
Secretária Municipal de Saúde


Gisela Vieira Gomes
Coordenação DVS